

Parecer do Comité das Regiões Europeu — Estratégia da UE em prol da Sustentabilidade e Circularidade dos Têxteis

(2023/C 79/04)

Relator:	Luca MENESINI (IT-PSE), presidente da província de Luca (Toscânia)
Texto de referência:	Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões — Estratégia da UE em prol da Sustentabilidade e Circularidade dos Têxteis [COM(2022) 141]

RECOMENDAÇÕES POLÍTICAS

O COMITÉ DAS REGIÕES EUROPEU,

1. congratula-se com a abordagem transversal da Estratégia da UE em prol da Sustentabilidade e Circularidade dos Têxteis, que visa criar um quadro e uma visão coerentes para a transição do setor têxtil, em consonância com a ambição do Pacto Ecológico Europeu, do Plano de Ação para a Economia Circular e da Estratégia Industrial para a Europa;
2. aguarda com expectativa a finalização e a publicação do roteiro para a transição ecológica e digital de todo o ecossistema têxtil;
3. reconhece que urge colocar no mercado da UE produtos têxteis duradouros e recicláveis, fabricados em grande parte a partir de fibras recicladas, livres de substâncias perigosas e produzidos no respeito dos direitos sociais e do ambiente; defende uma mudança de paradigma no setor da moda para pôr termo à sobreprodução e ao consumo excessivo de vestuário;
4. chama a atenção para os dados da Agência Europeia do Ambiente (AEA) que mostram que, do ponto de vista do consumo, o ciclo de vida dos produtos têxteis tem, em média, o quarto maior impacto negativo no clima e no ambiente, a seguir à alimentação, à habitação e à mobilidade ⁽¹⁾. Em 2020, os têxteis foram o terceiro setor que maior pressão exerceu sobre a utilização da água e do solo e o quinto setor que maior pressão exerceu sobre a utilização de matérias-primas e que produziu mais emissões de gases com efeito de estufa;
5. sublinha a importância do setor dos têxteis, da moda, da marroquinaria e do calçado para a indústria europeia, na medida em que emprega mais de dois milhões de trabalhadores e representa um motor de emprego, desenvolvimento económico e inovação nos ecossistemas regionais onde opera; entende que é prioritário passar de um sistema de produção extrativa linear para um modelo regenerativo e circular; considera que o nível local e regional desempenha um papel crucial nesta transição, em particular a) os municípios e os intervenientes locais, como as empresas sociais, os agentes de recolha e as organizações da sociedade civil, no que respeita ao sistema de recolha, recuperação e reutilização, b) as regiões, pelo apoio que prestam aos municípios na persecução da sua missão, e c) os setores público e privado, enquanto motores dos processos de investigação e inovação;
6. reconhece que a introdução do princípio da responsabilidade alargada do produtor melhorou a recolha seletiva dos resíduos e a sua subsequente gestão, em conformidade com a hierarquia dos resíduos; insta os legisladores a determinarem quais são os produtos têxteis abrangidos pelo âmbito de aplicação da diretiva da UE e do respetivo sistema de responsabilidade alargada do produtor, imputando os elevados custos da eliminação da «moda rápida» a quem de direito;
7. aplaude o facto de a recolha seletiva de têxteis passar a ser obrigatória para todos os produtores de resíduos, o mais tardar, a partir de janeiro de 2025 e espera que a revisão da Diretiva-Quadro Resíduos, prevista para 2024, integre objetivos quantitativos específicos em matéria de prevenção, reutilização e reciclagem de resíduos têxteis, e tenha em conta o papel fundamental que os órgãos de poder local e regional desempenham;

⁽¹⁾ «Textiles and the environment: the role of design in Europe's circular economy» [Têxteis e ambiente: papel da conceção na economia circular europeia] (AEA, 2022).

Repensar os padrões de consumo

8. salienta que a produção mundial de têxteis quase duplicou entre 2000 e 2015. Uma vez que o vestuário representa a maior parte do consumo de têxteis na UE (81 %), a tendência de usar peças de vestuário durante períodos cada vez mais curtos antes de as descartar é a principal causa dos atuais padrões insustentáveis de produção e consumo excessivos;

9. preconiza a generalização de modelos de intervenção que visem promover uma utilização consciente e sustentável dos têxteis, em especial no que diz respeito a tipos específicos de vestuário mais suscetíveis de ser descartados pelos consumidores antes do fim da sua vida útil. As iniciativas levadas a cabo, por exemplo, esquemas de permuta, bibliotecas de roupa e campanhas de sensibilização, confrontam-se com vários obstáculos, associados a preconceitos sobre a qualidade, higiene ou variedade de escolha da roupa em segunda mão;

10. salienta que importa intensificar a procura de soluções inovadoras (máquinas, instalações, plataformas digitais) para a triagem, a reutilização e a reciclagem dos resíduos têxteis recolhidos, bem como para a otimização do comportamento dos materiais;

11. frisa que continua a registar-se uma procura insuficiente de produtos e serviços circulares no mercado, o que representa um grande obstáculo à implantação de modelos empresariais circulares; anima as autoridades a nível nacional, regional e local a desempenharem um papel dinamizador neste domínio, criando instrumentos de apoio à adoção de modelos de negócio que privilegiem a utilização em detrimento da propriedade, regulamentando o transporte e o comércio de têxteis (incluindo os fluxos de resíduos), prevendo incentivos regulamentares (como a redução do IVA ou a aplicação do princípio da responsabilidade alargada do produtor) para apoiar a locação em vez da aquisição, assim como as plataformas de partilha, a retoma e a revenda e ainda as lojas em segunda mão, e revalorizando a reparação, a sobreciclagem (*upcycling*) e a manutenção; reconhece ainda que esses modelos de negócios podem ter um impacto positivo na sustentabilidade ambiental dos setores da saúde, do turismo e da construção civil, bem como de outros serviços públicos essenciais;

12. congratula-se com a iniciativa de capacitação dos consumidores para a transição ecológica ⁽²⁾ e com as respetivas disposições regulamentares da UE, que garantirão que os consumidores recebem, no ponto de venda, informações sobre uma garantia comercial de durabilidade dos produtos têxteis, bem como informações pertinentes sobre a sua reparabilidade; anima a Comissão a prosseguir os trabalhos sobre os critérios mínimos aplicáveis a todas as alegações ambientais no contexto da Iniciativa Alegações Ecológicas ⁽³⁾;

Generalizar a conceção para a circularidade

13. reconhece que a conceção para uma maior durabilidade pode aumentar a vida útil dos têxteis, do vestuário, da marroquinaria e do calçado, reduzindo assim os resíduos e a utilização global de materiais virgens e de produtos químicos; regozija-se com o trabalho levado a cabo pela Comissão no sentido de definir requisitos vinculativos de conceção ecológica específicos para os têxteis, o vestuário, a marroquinaria e o calçado, a fim de aumentar a durabilidade, a reutilizabilidade, a reparabilidade, a reciclabilidade (das fibras em novas fibras) e o teor obrigatório de fibras recicladas;

14. subscreve plenamente a necessidade de dispor de normas de sustentabilidade comuns, essenciais para associar as marcas à avaliação do impacto ambiental dos seus produtos;

15. congratula-se com o facto de a estratégia fazer referência à necessidade de dispor de informações mais claras sobre a circularidade do setor dos têxteis, vestuário, marroquinaria e calçado, bem como de introduzir um passaporte digital dos produtos assente em requisitos de informação obrigatórios sobre a circularidade e outros aspetos ambientais; insta a Comissão a disponibilizar esse passaporte digital a todas as partes interessadas e consumidores e a incluir informações sobre as condições de trabalho e a forma de reparar e reutilizar os produtos;

16. considera que, aquando da definição dos requisitos mínimos para os têxteis, o vestuário, a marroquinaria e o calçado, que deve ter como objetivo melhorar o equilíbrio ecológico total ao longo de todo o ciclo de vida, importa ter presente a necessidade de:

⁽²⁾ Proposta de diretiva que altera as Diretivas 2005/2022/CE e 2011/83/UE no que diz respeito à capacitação dos consumidores para a transição ecológica através de uma melhor proteção contra práticas desleais e de melhor informação [COM(2022) 143].

⁽³⁾ Iniciativa relativa à fundamentação das alegações ecológicas | Ambiente (página Web da Comissão Europeia, disponível em inglês).

- a) **garantir a durabilidade mínima do produto e o cumprimento dos requisitos mínimos de durabilidade** e definir metas claras, ambiciosas e obrigatórias para a reutilização e a preparação para a reutilização;
- b) **garantir a reparabilidade e a modularidade**, o que inclui prever métricas específicas para aferir a facilidade de separação não destrutiva dos diferentes elementos e se as partes essenciais dos produtos são facilmente substituíveis e reparáveis;
- c) **garantir a reciclabilidade**, o que inclui limitar os tipos de combinação de diferentes materiais, produtos químicos, corantes e acabamentos incompatíveis com o processo de reciclagem, e a possibilidade de privilegiar os têxteis para os quais já existe uma tecnologia de reciclagem madura;
- d) **garantir a origem sustentável e ética dos materiais**, desde que tenham um período de vida mais longo e sejam recicláveis, a fim de reduzir o volume de fibras sintéticas virgens produzidas a partir de combustíveis fósseis;
- e) **garantir limites máximos de libertação de microplásticos** durante a produção, a utilização e no fim de vida;
- f) garantir que os novos produtos têxteis, de vestuário, de marroquinaria e de calçado incorporam uma determinada percentagem de têxteis pós-consumidor;

17. defende uma maior conformidade do Regulamento REACH⁽⁴⁾ com os princípios da circularidade específicos do setor dos têxteis, vestuário, marroquinaria e calçado, a fim de dar prioridade aos esforços para reduzir a utilização de produtos químicos perigosos, informar sobre os produtos químicos utilizados nos produtos acabados e assegurar a rastreabilidade;

Reforçar o papel dos órgãos de poder local na transição circular

18. considera que as regiões e os municípios desempenham um papel fundamental na promoção da investigação e da inovação do setor e na criação de sinergias e interligações com outros setores e regiões afetados pelos mesmos desafios; insta a Comissão a promover a criação, a expansão e a interligação de polos regionais de inovação no domínio dos têxteis circulares em toda a UE;

19. congratula-se com as experiências levadas a cabo em algumas regiões ou polos industriais da Europa, como os pactos ecológicos locais ou o Pacto para a Moda Circular, com base em acordos voluntários entre várias partes, que visam apoiar a transição do setor dos têxteis, vestuário, marroquinaria e calçado para um modelo circular. Essas iniciativas definem objetivos setoriais gerais e metas específicas para cada segmento da cadeia de valor, que respondem aos desafios ambientais, sociais e económicos que o setor enfrenta, estabelecendo compromissos específicos para os produtores, os gestores de resíduos, os poderes locais, as organizações de recolha, as ONG e as organizações da sociedade civil, e ainda para os centros de investigação e tecnologia;

20. reconhece que a promoção de empresas sociais ativas no setor da reutilização é particularmente importante para a criação de empregos locais, sustentáveis e inclusivos⁽⁵⁾, uma vez que estas empresas recorrem a práticas de reutilização locais, gerando simultaneamente benefícios sociais e económicos tangíveis para as comunidades que as rodeiam. No entanto, sublinha que o setor das empresas sociais tem de suplantar muitos desafios para poder ser competitivo e estar em medida de assegurar continuamente a prestação de serviços;

21. insta a Comissão a adotar orientações sobre a forma de apoiar a implantação da economia circular e as parcerias entre empresas sociais e outros intervenientes neste domínio, incluindo as empresas de serviços e as empresas comerciais, que analisarão, em especial, as oportunidades proporcionadas pela reutilização e reparação de têxteis, no âmbito do recém-adotado Plano de Ação da UE para a Economia Social⁽⁶⁾;

22. reconhece que a eficácia dos sistemas locais de recolha de resíduos têxteis, de vestuário, de marroquinaria e de calçado continua a ser um desafio crucial e recorda que a totalidade dos custos relacionados com a sua recolha, separação e reciclagem deve ser inferior aos custos da gestão dos resíduos domésticos, a fim de promover a transição efetiva do setor rumo à circularidade;

⁽⁴⁾ Registo, avaliação, autorização e restrição de produtos químicos.

⁽⁵⁾ Em média, uma empresa social cria 20 a 35 postos de trabalho por cada mil toneladas de têxteis recolhidos com vista à reutilização. Fonte: *Policy brief on making the most of the social economy's contribution to the circular economy* [Como tirar o máximo partido do contributo da economia social para a economia circular — Documento estratégico], Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos/Comissão Europeia, 2022, e *Job creation in the re-use sector: data insights from social enterprises* [Criar emprego no setor da reutilização: o que nos dizem os dados das empresas sociais], RREUSE, 2021.

⁽⁶⁾ COM(2021) 778 final.

23. insta a Comissão a elaborar modelos de orientação para o desenvolvimento de sistemas locais de recolha e gestão de resíduos têxteis, de vestuário, de marroquinaria e de calçado que incluam:

- a) a consulta dos cidadãos antes de definir as medidas para atingir os objetivos;
- b) instrumentos para promover a colaboração entre os vários intervenientes suscetíveis de melhorar a recolha, o tratamento e a venda;
- c) mecanismos para promover a sustentabilidade económica da recolha e do tratamento para todos os intervenientes na cadeia de valor (o que inclui a aplicação do princípio da responsabilidade alargada do produtor);
- d) mecanismos para preservar e promover as boas práticas já existentes no domínio da reutilização e reparação apresentadas pelos intervenientes locais;

Apoiar os modelos de produção sustentável

24. insta a Comissão a prever, na iniciativa da UE relativa aos produtos sustentáveis, medidas para proibir a destruição de artigos não vendidos (ou seja, existências excedentárias, existências invendáveis e artigos devolvidos, com especial destaque para as devoluções no contexto do comércio eletrónico), bem como a estabelecer objetivos para a fase de produção, suscetíveis de ajudar a evitar os resíduos da produção e de desincentivar a sobreprodução;

25. é favorável à introdução de critérios obrigatórios mínimos para os contratos públicos ecológicos ⁽⁷⁾, cujo âmbito será igualmente definido na sequência de uma avaliação de impacto, bem como de requisitos relativos aos incentivos dos Estados-Membros no domínio dos produtos têxteis; propõe, além disso, que a Comissão elabore orientações sobre os incentivos e os critérios de adjudicação dos contratos públicos e não públicos que promovam o desenvolvimento sustentável;

26. insta os Estados-Membros a regulamentar os contratos públicos ecológicos através de planos de ação ou estratégias nacionais que prevejam um maior alinhamento dos critérios aplicados a nível nacional pelos princípios orientadores da UE ⁽⁸⁾; considera ainda necessário proceder ao intercâmbio de conhecimentos e boas práticas a nível local e regional, a fim de promover e facilitar a sua ampla replicação e generalização;

27. espera que a União Europeia, enquanto grande importador e exportador ⁽⁹⁾ na cadeia de valor mundial do setor dos têxteis, vestuário, marroquinaria e calçado se torne pioneira mundial na promoção da sustentabilidade e da circularidade dessa cadeia, bem como em soluções tecnológicas e modelos empresariais inovadores, assegurando a transição ecológica e digital, respondendo aos desafios sociais, garantindo o cumprimento das obrigações em matéria de sustentabilidade e oferecendo às PME da indústria transformadora condições para serem competitivas no plano mundial;

28. insta a Comissão a elaborar uma nova iniciativa legislativa com vista a proibir eficazmente a colocação no mercado da UE de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado, incluindo o trabalho infantil; solicita a inclusão dos têxteis, do vestuário, da marroquinaria e do calçado na legislação relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade. O quadro regulamentar em matéria de sustentabilidade deve aplicar-se não só aos fabricantes da UE, mas também a todas as empresas responsáveis pela comercialização dos produtos, independentemente do seu local de fabrico;

29. considera importante estar ciente da necessidade de envolver e apoiar tanto as pequenas como as grandes explorações agrícolas que produzem materiais naturais (como a lã), as quais desempenham um papel importante na produção de têxteis recicláveis, no âmbito dos processos de produção, fabrico e reutilização;

⁽⁷⁾ Os contratos públicos ecológicos não só combatem o impacto do consumo de têxteis, vestuário, marroquinaria e calçado associado ao setor público, como também permitem enviar um sinal forte ao mercado em geral, no sentido de promover o desenvolvimento e o crescimento de soluções inovadoras, sustentáveis e mais circulares na produção de têxteis, vestuário, marroquinaria e calçado e na prestação de serviços que podem ser adotadas pelo setor privado.

⁽⁸⁾ Relatório técnico do Centro Comum de Investigação, *EU Green Public Procurement (GPP) Criteria for Textile Products and Services — Guidance Document* [Critérios da UE para os contratos públicos ecológicos (CPE) aplicáveis aos produtos e serviços têxteis — Documento de orientação], 2020.

⁽⁹⁾ Em 2020, foram importados para a UE-27 8,7 milhões de toneladas de têxteis acabados, no valor de 125 mil milhões de euros. O vestuário representa 45 % do volume das importações, seguido dos têxteis domésticos, outros têxteis e calçado (*fonte*: Eurostat, 2021).

30. insta a Comissão a apoiar de forma específica as medidas de apoio ao investimento tecnológico na cadeia de valor e as ações específicas de investigação, desenvolvimento e inovação (IDI) necessárias para lograr uma verdadeira transformação da produção, passando de um modelo linear para um modelo mais circular no setor dos têxteis, da marroquinaria e do calçado; incentiva o estudo e a produção de novos materiais que possam ser obtidos a partir da conjugação de diferentes cadeias de produção e de reciclagem;

31. recomenda que a UE adote uma definição clara da responsabilidade alargada do produtor para o setor dos têxteis, vestuário, marroquinaria e calçado, delimitando o seu âmbito de aplicação, e introduza taxas ecológicas moduladas, a fim de identificar, prevenir, atenuar, fazer cessar e assumir os impactos negativos, reais e potenciais, nos direitos humanos (incluindo os direitos laborais) e no ambiente causados pelas operações das próprias empresas e pelas respetivas cadeias de valor mundiais;

32. assinala que, para desbloquear o potencial das oportunidades de emprego proporcionadas pela dupla transição ecológica e digital, o setor dos têxteis, vestuário, marroquinaria e calçado tem de se dotar de uma mão de obra altamente qualificada, uma vez que, atualmente, apenas 13 % da mão de obra possui qualificações de alto nível⁽¹⁰⁾. Seria necessário aumentar a competitividade das PME, a fim de manter e gerar novos talentos, bem como melhorar as condições de trabalho e a produtividade da indústria europeia na produção de matérias-primas sustentáveis e no fabrico dos têxteis. A fim de atrair jovens talentos qualificados e enriquecer as PME com competências, incentiva a criação de uma parceria de competências em grande escala no setor têxtil, para promover a melhoria de competências, a requalificação e a aquisição e transferência de competências ecológicas e digitais, incluindo conhecimentos sobre processos de avaliação do ciclo de vida e avaliação da cadeia de valor; solicita à Comissão que, ao conceber instrumentos de apoio ao emprego na gestão pós-consumidor dos têxteis, do vestuário, da marroquinaria e do calçado, tenha em conta o previsível aumento das quantidades recolhidas desse tipo de produtos devido à obrigação de recolha seletiva de resíduos;

33. deplora os dados que mostram que as mulheres constituem a maioria da mão de obra mal remunerada e não qualificada do setor dos têxteis, vestuário, marroquinaria e calçado; está convicto de que a melhoria da sustentabilidade da cadeia de abastecimento assume também grande relevo em termos de igualdade de género e solicita a adoção de medidas para aumentar significativamente o acesso das mulheres a postos mais elevados;

34. incentiva igualmente a canalização de recursos do Programa Erasmus+ para iniciativas-piloto e experimentais específicas no domínio da formação profissional e do ensino superior que contribuam para a aquisição das competências ecológicas e digitais necessárias no setor dos têxteis, da moda, da marroquinaria e do calçado, a fim de aumentar a sua atratividade para os jovens e incentivar a mobilidade dos trabalhadores;

35. regozija-se com o Pacto para as Competências da UE⁽¹¹⁾, que visa maximizar o impacto dos investimentos na melhoria das competências e na requalificação do pessoal em todo o setor dos têxteis, vestuário, marroquinaria e calçado, incluindo o segmento da moda e do comércio retalhista;

Valorização dos resíduos

36. observa que, com a entrada em vigor da legislação da UE relativa à recolha seletiva de resíduos têxteis até 2025 e o impacto positivo que as organizações competentes em matéria de responsabilidade do produtor dos Estados-Membros terão na recolha e na gestão dos resíduos, prevê-se que a percentagem de artigos recolhidos adequados para revenda na Europa será provavelmente inferior e que a percentagem de resíduos domésticos pós-consumo de têxteis, vestuário, marroquinaria e calçado disponíveis para reciclagem aumentará significativamente⁽¹²⁾. No que diz respeito ao aumento da capacidade de reciclagem da UE, o Comité propõe que se tenha em conta, no planeamento do investimento, o impacto nos setores da sobreciclagem (*upcycling*) e da reutilização, geralmente mais intensivos em mão de obra, bem como as dinâmicas de emprego e inclusão social que daí resultam;

37. considera que a produção local de fibras recicladas pode desempenhar um papel fundamental no reforço da cadeia de valor dos têxteis europeia. Embora a indústria de reciclagem dos têxteis, uma vez amadurecida e expandida, possa ser autónoma e rentável, para a transição a curto prazo necessitará de financiamento, eventualmente no quadro dos regimes de responsabilidade alargada do produtor e de outros apoios destinados a adaptar a indústria existente para aumentar as capacidades no que diz respeito a produtos reciclados para diversos setores: moda, setor automóvel, têxteis para o lar, tecidos tecnológicos, etc.;

⁽¹⁰⁾ Eurostat, Inquérito às Forças de Trabalho da UE 2019.

⁽¹¹⁾ <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1517&langId=pt>

⁽¹²⁾ Até cerca de 1,7 milhões de toneladas até 2030, de acordo com o relatório «Scaling textile recycling in Europe — turning waste into value» [Dar escala à reciclagem de têxteis na Europa — Valorizar os resíduos], McKinsey, 2021.

38. congratula-se com o facto de i) o vestuário e outros têxteis recolhidos separadamente e preparados para reutilização, ii) as fibras de celulose recuperadas ou recicladas a partir de resíduos têxteis, de vestuário, de marroquinaria e de calçado e iii) as fibras mistas recuperadas ou recicladas a partir de resíduos têxteis, de vestuário, de marroquinaria e de calçado constarem da lista prioritária dos fluxos de resíduos para os quais deverão ser previstos novos critérios, a fim de determinar o fim do estatuto de resíduo na UE, e entende que este passo estimulará um aumento da capacidade da indústria de reciclagem desse setor na UE.

Bruxelas, 30 de novembro de 2022.

*O Presidente
do Comité das Regiões Europeu*

Vasco ALVES CORDEIRO
